



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



Ofício N° 726/2021-SEMED/PMT

Tracuateua, 17 de outubro de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Tracuateua  
Gabinete do Prefeito  
Exmo. Sr. José Bráulio da Costa

Exmo. Sr.,

Ao cumprimentá-lo, estamos encaminhando para análise o **TERMO DE REFERÊNCIA** para a Contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Placas, Lajes Pré-Moldadas e Estacas de Concretos, com a justificativa de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas do município vinculadas a esta secretaria. Posteriormente, deverá ser devidamente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação.

Na certeza de a Vossa Excelência deferir o nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso município, ficaremos no aguardo.

Atenciosamente,

**Elivan Padilha Liberato**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021  
Elivan Padilha Liberato  
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto para garantir a qualidade da infraestrutura nas escolas desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e no bem-estar das comunidades.
- 3.2. Os tubos em concreto foram escolhidos criteriosamente para a construção do sistema de drenagem e canalização das águas pluviais provenientes da Nova Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Pinheiro Junior a qual será feita como contrapartida municipal, atualmente em construção na Rua Olegário Pinheiro, Bairro Nazaré. Essa escolha técnica é essencial para garantir a eficácia e a sustentabilidade do sistema de drenagem, trazendo inúmeros benefícios tanto para a escola quanto para a comunidade ao seu redor.
- 3.3. A escolha de Lajes Pré-Moldadas Treliçadas com EPS (isopor) para compor a estrutura das caixas d'água (3x3m) e para a instalação em depósitos de merenda (1,5x2m) e cozinhas (3x3m) em 20 escolas, totalizando 300m<sup>2</sup>, representa uma medida estratégica essencial para promover a segurança patrimonial e a higienização em escolas da rede municipal, especialmente nas comunidades rurais. A resistência excepcional desse material protege de forma eficaz as estruturas, contra





danos físicos, garantindo uma durabilidade prolongada e, ao mesmo tempo, minimizando os custos de manutenção.

Além disso, essa escolha oferece uma proteção adicional ao tornar as estruturas menos vulneráveis às tentativas de furto, proporcionando um ambiente seguro para armazenamento de alimentos e equipamentos nas escolas. Outro benefício notável é a prevenção da presença comum de dejetos de morcegos, que costumavam ser um problema nos forros desses ambientes.

- 3.4. Será adotado um sistema de MUROS DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS para o isolamento e delimitação das áreas escolares. Essa estratégia visa garantir a segurança dos alunos em meio rural. Cada escola terá um terreno com dimensões médias de 30x40m, totalizando 2.800m<sup>2</sup> para um total de 20 escolas. Esses muros de placas pré-moldadas desempenham um papel crucial ao criar barreiras físicas, oferecendo proteção e segurança aos estudantes, contribuindo assim para a qualidade da educação nas escolas rurais de Tracuateua-Pa.
- 3.5. Nas escolas localizadas próximas a fazendas nas comunidades do meio rural, será implementado um sistema de isolamento utilizando estacas retas de concreto com furos para arame, esse mecanismo tem o propósito específico de afastar animais de grande porte (vacas, bois e cavalos) das instalações escolares, prevenindo danos e a sujeira dentro do ambiente escolar. Essa abordagem é essencial para garantir a segurança dos alunos e manter um ambiente escolar limpo e propício ao aprendizado.
- 3.6. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos aos servidores e comunidade escolar, no que se refere a reparação e reformas dos espaços escolares proporcionando melhor estrutura para o devido funcionamento e desenvolvimento da Educação Municipal, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			2054 FME	2062 QSE	2069 FUNDEB	
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 300MM X 1000MM	UND	15	9	36	60





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
CNPJ: 01.612.999/0001-92  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CNPJ: 06.073.615/0001-24  
DIREÇÃO DE ENSINO



2	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 1000MM X 1000MM	UND	25	15	60	100
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 1200MM X 1000MM	UND	25	15	60	100
4	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA COM EPS (ISOPOR)	M2	75	45	180	300
5	MURO DE PLACAS PRE-MOLDADO Medidas do Poste: Altura 2,70m com seção de 12x12cm. Medidas das placas: Altura 25cm e comprimento 1,50m.	M2	300	200	2.300	2.800
6	ESTACAS RETAS DE CONCRETO C/FUROS P/ARAME – MEDINDO 2,40M X 0,13M X 0,13M	UND	300	150	1.550	2.000

## 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto deverão ser entregues no máximo, até 10 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os materiais, devido à sua natureza de uso, deverão ser entregues nos locais indicados, que podem ser a Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa e também nas Unidades Escolares do Município, ficando Contratada ciente da localização das Escolas Municipais, que ficam situadas a até 40km da Sede do Município, normalmente tendo seu acesso por ramais rurais. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.
- 5.2. Os Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto fornecidos deverão ter os padrões usuais de mercado e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto solicitados.
- 5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos itens até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.





- 5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto.
  - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
  - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.
- 7.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados





pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

- 7.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como



- alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
  - 8.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
  - 8.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
  - 8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
  - 8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
  - 8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
  - 8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



Ofício nº 050/2022 – SEMIT

Tracuateua-Pa, 08 de novembro de 2023.

Ao  
Exmo. José Braulio da Costa  
Prefeito Municipal de Tracuateua.

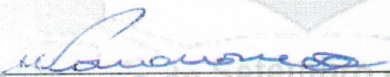
**Assunto:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a Aquisição de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto, com a finalidade de suprir as necessidades precípua da Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,

  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte  
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

*Naldivan de Jesus P. de Figueiredo*  
Sec. Municipal de Infra. e Transporte  
Decreto nº 037/2023/GPIPMT





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria, em suas áreas administrativas.
- 3.2. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores existentes na Secretaria, obtendo-se uma grande melhora na estrutura do Município.
- 3.3. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos, sendo possível estabelecer o padrão que ser pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	2031
1	BLOCOS DE CONCRETO CM FUROS 14 CM L. X 19 CM ALT. 39 COMPRIMETO	UNID	30000	30000



2	BLOQUETES SEXTAVADO 25X25X06CM	UNID	20000	20000
3	BLOQUETES SEXTAVADO 30X30X10CM	UNID	50000	50000
4	ESTACAS RETAS DE CONCRETO C/FUROS P/ARAME – MEDINDO 2,40M X 0,13M X 0,13M	UND	1000	1000
5	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA COM EPS (ISOPOR)	M2	500	500
6	MURO DE PLACAS PRE-MOLDADO - MEDIDAS DO POSTE: ALTURA 2,70M COM SEÇÃO DE 12X12CM. MEDIDAS DAS PLACAS: ALTURA 25CM E COMPRIMENTO 1,50M.	M2	3000	3000
7	PAVIMENTO INTERTRAVADO RETO 20X10X10CM	UNID	20000	20000
8	TIJOLO DE CONCRETO 14 CM. LARG. X 19 CM. ALT X 39 CM. COMP.	UNID	30000	30000
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F - 1200MM X 1000MM	UND	140	140
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F - 300MM X 1000MM	UND	140	140
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F - 400MM X 1000MM	UND	140	140
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F - 600MM X 1000MM	UND	140	140
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F - 800MM X 1000MM	UND	140	140
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO TIPO CA2 M/F- 1000MM X 1000MM	UND	140	140
15	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 300MM X 1000MM	UNID	140	140
16	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 400MM X 1000MM	UNID	140	140
17	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 500MM X 1000MM	UNID	140	140
18	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 800MM X 1000MM	UNID	140	140
19	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 1000MM X 1000MM	UNID	140	140
20	TUBO DE CONCRETO SIMPLES SEM ARMAÇÃO M/F - 600MM X 1000MM	UNID	140	140

## 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto deverão ser entregues no máximo, até 10 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Os materiais, devido à sua natureza de uso, deverão ser entregues nos locais indicados, que podem ser a Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa. A Secretaria Municipal de



Infraestrutura e Transporte considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

- 5.2. Os Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto fornecidos deverão ter os padrões usuais de mercado e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.
- 5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das
- 5.4. especificações e qualidade dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto solicitados.
- 5.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos itens até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
  - a) Conferência e avaliação dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto.
  - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
  - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
  - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.
- 7.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.



- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.
- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algum problema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
- 8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.



- 8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.
- 8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.



## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
- 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
  - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
  - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
  - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto ora fornecidos.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.
- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.



- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n° \_\_\_\_\_, Conta Corrente n° \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:
- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Fraudar na execução do Contrato;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Não manter a proposta.
- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.





- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

## 15. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I. **Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;**
  - II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
  - III. **Judicial**, nos termos da legislação.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência até o dia 31/12/2022.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

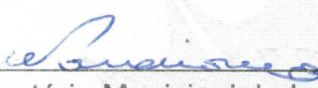


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 08 de novembro de 2023

  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte  
Naldivan de Jesus Pinheiro de Figueiredo

*Naldivan de Jesus P. de Figueiredo*  
Sec. Municipal de Infra. e Transporte  
Decreto nº 037/2023/GP/PMT

29 de Setembro de 1994